



**Parcelamento dos
Recolhimentos
Suspensos do FGTS
MP 1.046/21**

**Cartilha Operacional do
Empregador**

Versão 01

SUMÁRIO

1.	CONTEXTUALIZAÇÃO	3
1.1.	PARCELAMENTO MP 1.046/21	3
2.	SISTEMA DE PARCELAMENTO FGTS - MP 1.046/21.....	4
2.1.	Acesso ao Sistema	4
2.1.1.	Empresas Obrigadas ao Uso do Certificação Digital – Padrão ICP Brasil	4
2.1.2.	Empresas Desobrigadas ao Uso do Certificado Digital – Padrão ICP Brasil	4
3.	FUNCIONALIDADES DISPONÍVEIS NO SISTEMA	7
3.1.	Consulta Declaratórias Transmitidas	7
3.1.1.	Situação Do Arquivo de Declaração Transmitida	9
3.1.2.	Detalhar Declaração.....	10
3.1.3.	Excluir Declaração	12
4	CANAIS DE ATENDIMENTO	14

1. CONTEXTUALIZAÇÃO

1.1. Parcelamento MP 1.046/21

A Medida Provisória nº 1.046/2021 autoriza o empregador a suspender, sem multas ou encargos, o recolhimento do FGTS das competências referentes a abril, maio, junho e/ou julho de 2021.

As competências poderão ser recolhidas ao FGTS parceladamente, entre setembro e dezembro de 2021, sem impacto na regularidade dos empregadores junto ao FGTS (CRF).

O parcelamento será composto pelo total do valor declarado pelos empregadores via SEFIP para as competências abril, maio, junho e/ou julho de 2021, dividido em até 4 (quatro) parcelas.

Os empregadores poderão suspender o recolhimento do FGTS e efetuar os pagamentos via internet, sem precisar ir à agência bancária. O parcelamento dos valores declarados ocorrerá de forma automática, com base nas declarações encaminhadas pelo empregador.

As parcelas terão data de vencimento até o dia 7 (sete) de cada mês, com a primeira parcela a ser quitada no mês de setembro de 2021. Caso a data de pagamento da parcela ocorra em dia não útil, o vencimento será antecipado para o dia útil imediatamente anterior.

Os empregadores que não encaminharem a informação declaratória ao FGTS para as competências abril, maio, junho e/ou julho de 2021, estarão obrigados ao pagamento com a respectiva incidência de multa por atraso, devidos na forma do art. 22 da Lei nº 8.036, de 1990.

2. SISTEMA DE PARCELAMENTO FGTS - MP 1.046/21

A CAIXA disponibiliza serviços na internet para exclusivo atendimento à suspensão do recolhimento da MP 1.046/21, que contemplam módulos para consulta às informações declaratórias prestadas pelo empregador, ao parcelamento dos valores declarados e para a emissão das guias de pagamento das parcelas.

O empregador deve acessar as informações no endereço eletrônico: www.conectividadesocial.caixa.gov.br.

2.1. Acesso ao Sistema

O acesso ao serviço do parcelamento FGTS – MP 1.046/21 deve ser realizado pelos empregadores com a utilização de Certificação Digital padrão ICP ou através do cadastramento de *login* e senha do usuário.

2.1.1. Empresas Obrigadas ao Uso do Certificação Digital – Padrão ICP Brasil

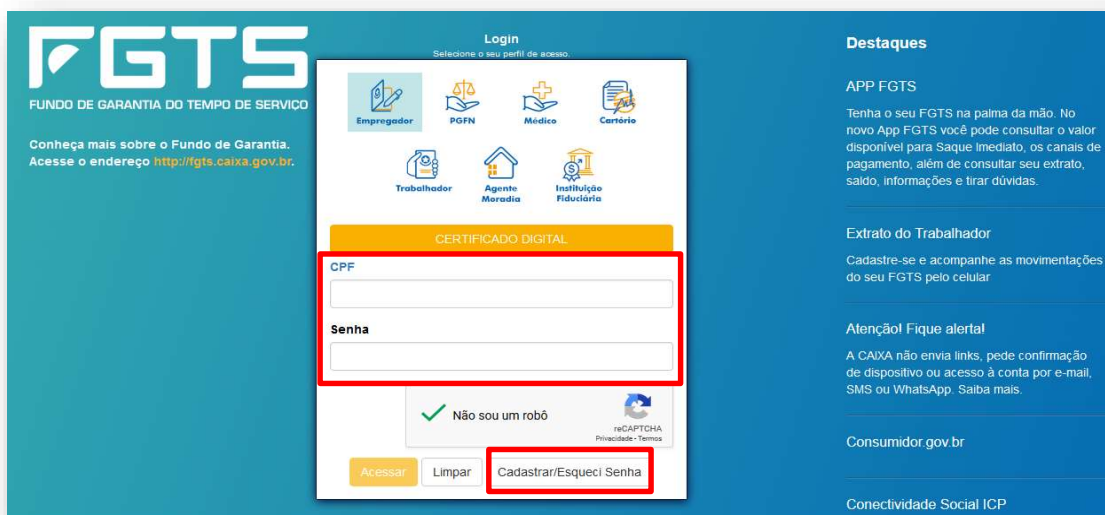
O acesso com uso de Certificado Digital é realizado pelo empregador, observadas as regras utilizadas para transmissão do SEFIP por meio do Conectividade Social. O responsável pela transmissão da declaração tem acesso às informações do parcelamento.

2.1.2. Empresas Desobrigadas ao Uso do Certificado Digital – Padrão ICP Brasil

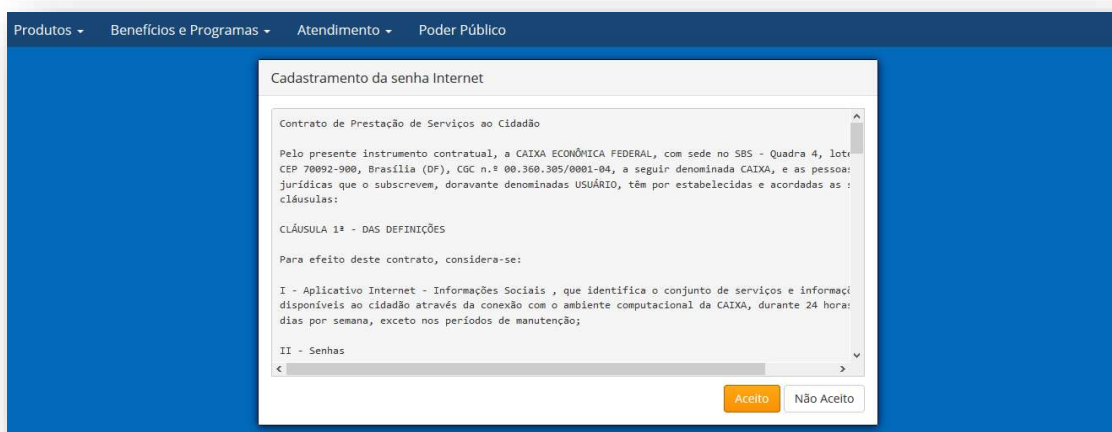
O empregador do tipo Microempreendedor Individual - MEI, amparado pela LC 123/2006, realiza o acesso mediante uso do CPF e senha. Este acesso é exclusivo para empregadores desobrigados do uso de Certificado Digital ICP – Brasil.

Os empregadores MEI seguirão os seguintes passos para geração de sua senha:

1 – Selecionar a opção Empregador → preencher o campo CPF e clicar em “Não sou um robô”, para realização do teste de segurança → Cadastrar/Esqueci Senha.



2 - Após a leitura, o empregador deve concordar com o “Termo de Aceite” para que seja permitido o acesso ao sistema.



3 – Na tela seguinte, preencher os dados pessoais para cadastro no sistema.

The screenshot shows the CAIXA website interface. At the top, there is a navigation bar with the CAIXA logo and links for 'Relações com Investidores', 'EN', 'Integridade', 'Canais de Acesso', 'Downloads', 'Sobre a Caixa', and 'Ajuda para Acesso'. A 'Área de Acesso' button is visible in the top right. Below the navigation bar, there is a menu with 'Produtos', 'Benefícios e Programas', 'Atendimento', and 'Poder Público'. The main content area features a form titled 'Confrontação com o Cadastro de Informações Sociais'. The form includes fields for 'CPS:', 'Nome', 'Campo (Instituição)', 'Nome Mãe', 'Data de Nascimento', and 'RG'. At the bottom of the form are 'Confirmar' and 'Cancelar' buttons. The footer contains links for 'Todos os benefícios', 'Área de Informação', and 'Integridade'.

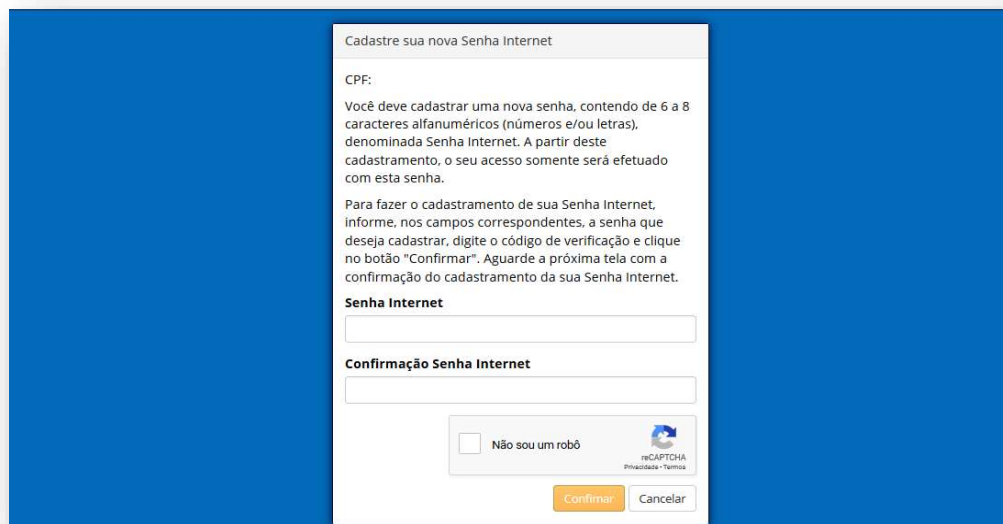
4 – Informar um endereço de e-mail para envio da mensagem de confirmação do cadastro.

Atenção: No campo Confirmação do E-mail o empregador deve, obrigatoriamente, repetir o endereço informado anteriormente.

The screenshot shows the 'Cadastrar E-mail' form on the CAIXA website. The form title is 'Cadastrar E-mail'. Below the title, there is a text instruction: 'Digite um e-mail para receber a confirmação do cadastramento e criar a senha.' The form contains two input fields: 'E-mail' and 'Confirmação do E-mail:'. Below the input fields, there is a reCAPTCHA section with a checkbox labeled 'Não sou um robô' and the reCAPTCHA logo. At the bottom of the form are 'Confirmar' and 'Resetar' buttons.

5 – No último passo, o empregador deve criar uma senha de 6 a 8 caracteres alfanuméricos (números e/ou letras).

Atenção: No campo Confirmação Senha Internet, o empregador deve repetir a senha criada. Esta senha é utilizada para acesso ao sistema do FGTS.



Cadastre sua nova Senha Internet

CPF:

Você deve cadastrar uma nova senha, contendo de 6 a 8 caracteres alfanuméricos (números e/ou letras), denominada Senha Internet. A partir deste cadastramento, o seu acesso somente será efetuado com esta senha.

Para fazer o cadastramento de sua Senha Internet, informe, nos campos correspondentes, a senha que deseja cadastrar, digite o código de verificação e clique no botão "Confirmar". Aguarde a próxima tela com a confirmação do cadastramento da sua Senha Internet.

Senha Internet

Confirmação Senha Internet

Não sou um robô

reCAPTCHA
Privacidade - Termos

Confirmar Cancelar

3. FUNCIONALIDADES DISPONÍVEIS NO SISTEMA

3.1. Consulta Declaratórias Transmitidas

Na funcionalidade CONSULTA DECLARATÓRIAS TRANSMITIDAS, o empregador poderá consultar todas as declarações enviadas até o dia 20/08/2021, por meio do SEFIP, na modalidade 1. As declarações estarão disponíveis para consulta em até 5 dias após a data de transmissão do arquivo SEFIP.

Acesso à ferramenta: EMPREGADOR → CRF, PARCELAMENTOS E IMPEDIMENTOS → PARCELAMENTO MP 1046/2021 → CONSULTA DECLARATÓRIAS TRANSMITIDAS

Consulta Declaratórias Transmitidas

Empregador			
CNPJ - <input type="text"/>			
Tipo de Inscrição	Inscrição do Empregador	Nome	
CNPJ	<input type="text"/>	<input type="text"/>	
Competência	Código Recolhimento	Tipo de Inscrição do Tomador	Inscrição do Tomador
Todos	Todos	CNPJ	<input type="text"/>
FPAS	Data do Arquivo	Situação do Arquivo	PIS
<input type="text"/>	<input type="text"/> a <input type="text"/>	Todas	<input type="text"/>

Descrição dos campos e dos filtros disponíveis ao empregador:

- EMPREGADOR: serão exibidos os CNPJ para os quais o Certificado Digital ou o CPF de acesso tenham autorização;
- CNPJ, INSCRIÇÃO E NOME: após selecionada a inscrição que será consultada, o sistema exibirá automaticamente os dados da empresa;
- COMPETÊNCIA DECLARADA: é possível selecionar todas as declarações encaminhadas pelo empregador ou filtrar por uma competência específica;
- CÓDIGO RECOLHIMENTO: é possível selecionar todos os códigos utilizados nas declarações encaminhadas pelo empregador ou filtrar por um código específico, conforme codificação contida no Manual do SEFIP, disponível na área de download do sítio da CAIXA na internet;
- TIPO DE INSCRIÇÃO DO TOMADOR: o empregador que prestar informação para o tipo TOMADOR, poderá filtrar a pesquisa por CPF, CEI ou CNPJ.
- INSCRIÇÃO DO TOMADOR: informar o número de inscrição do tomador a ser consultado;

- FPAS: informar o número, com três dígitos, do FPAS declarado.
- DATA DO ARQUIVO: informar o período de envio das declarações que o empregador deseja consultar. Para consultar uma data exata, deve-se repetir a mesma data nos dois campos;
- SITUAÇÃO DO ARQUIVO: por padrão, o portal exibirá TODAS as declarações transmitidas pelo empregador até 20/08/21. O empregador poderá alterar o filtro para consultar apenas as declarações ATIVAS, INATIVAS ou EXCLUÍDAS.
- PIS: é possível filtrar a declaração encaminhada através do número do PIS informado pelo empregador no arquivo SEFIP.

3.1.1. Situação Do Arquivo de Declaração Transmitida

No campo SITUAÇÃO DO ARQUIVO é possível selecionar quais declarações o empregador deseja consultar. As declarações poderão ter as seguintes situações:

- ATIVAS: declarações que serão consideradas para composição do valor do parcelamento MP 1.046/21;
- INATIVAS: declarações que foram substituídas por outro arquivo que contém a mesma chave, encaminhado pelo empregador via SEFIP. Declarações inativas NÃO serão consideradas para composição do parcelamento MP 1.046/21;
- EXCLUÍDAS: declarações excluídas por comando do empregador na funcionalidade CONSULTA DECLARATÓRIAS TRANSMITIDAS. A declaração “EXCLUÍDA” não irá compor o parcelamento MP 1.046/21. Declarações com situação EXCLUÍDA **não** poderão ser reativadas, sendo necessário nova transmissão de declaração pelo empregador, caso deseje parcelar a declaratória excluída.

3.1.2. Detalhar Declaração

Após realizar a consulta, conforme item 3.1 desta Cartilha Operacional, o sistema apresentará as informações dos arquivos de declaração encaminhados pelo empregador através do SEFIP.

	Inscrição do Empregador	Código Recolhimento	Competência	Tomador Serviço	FPAS	Data/Hora Geração Arquivo	Situação	Ações
+		907	04/2021		515	10/05/2021 16:13:09	Ativo	 
+		907	04/2021		515	10/05/2021 16:13:09	Ativo	 

A pesquisa da tela CONSULTA DECLARATÓRIAS TRANSMITIDAS exibirá:

- INSCRIÇÃO DO EMPREGADOR;
- CÓDIGO DE RECOLHIMENTO do arquivo de declaração transmitido;
- COMPETÊNCIA declarada;
- TOMADOR DE SERVIÇO (se houver);
- Código FPAS;
- DATA/HORA DA GERAÇÃO DO ARQUIVO transmitido pelo empregador;
- SITUAÇÃO do arquivo;
- AÇÕES disponíveis para cada declaração exibida:

- Detalhe: permite consultar as informações dos trabalhadores contidos no arquivo de declaração transmitido, através do *download* de um relatório em formato de texto.
- Excluir: para as declarações com a situação ATIVA, será permitido ao empregador efetuar a exclusão do arquivo na composição do parcelamento MP 1.046/21 até o dia 20/08/2021.

ATENÇÃO: Os arquivos de declarações excluídos não poderão ser reincluídos no parcelamento. Caso o empregador tenha excluído indevidamente o arquivo, deverá encaminhar nova declaração, utilizando a modalidade 1, por meio do SEFIP, desde que respeitado o prazo limite estabelecido na Medida Provisória MP 1.046/21, até 20/08/2021. Após essa data não será permitido excluir ou transmitir declarações para inclusão no parcelamento.

Ao clicar no ícone “+”, ao lado esquerdo do número de inscrição do empregador, serão exibidos os detalhes dos arquivos listados a partir da pesquisa realizada:

Inscrição do Empregador	Código Recolhimento	Competência	Tomador Serviço	FPAS	Data/Hora Geração Arquivo	Situação	Ações
+ [redacted]	907	04/2021		515	10/05/2021 16:13:09	Ativo	
- [redacted]	907	04/2021		515	10/05/2021 16:13:09	Ativo	

Data/Hora Processamento 24/05/2021 19:42:00	Total de Trabalhadores 4	Valor Total Remuneração 8% R\$ 9.527,83	Valor Total Remuneração 2% R\$ 0,00
--	-----------------------------	--	--

- DATA/HORA PROCESSAMENTO: data e hora em que a declaração foi processada pela CAIXA;
- TOTAL DE TRABALHADORES: total de empregados informados na declaração transmitida;

- VALOR TOTAL REMUNERAÇÃO 8%: valor de remuneração 8% informado pelo empregador na declaração transmitida, incluindo valores de 13º salário;
- VALOR TOTAL REMUNERAÇÃO 2%: valor total de remuneração 2% informado pelo empregador na declaração transmitida, incluindo valores de 13º salário.

3.1.3.Excluir Declaração

A ação de exclusão, disponível na tela CONSULTA DECLARATÓRIAS TRANSMITIDAS pela utilização do botão vermelho contendo um **X**, do lado direito da declaração consultada, permite ao empregador excluir declarações ATIVAS para que elas não componham o parcelamento MP 1.046/21.

A exclusão da declaração é permanente e os dados do arquivo selecionado serão desconsiderados do Parcelamento MP 1046/21. Confirma a exclusão?

Inscrição do Empregador [REDACTED]	Código Recolhimento 907	Competência 04/2021
Tomador Serviço	FPAS 515	Data/Hora Geração Arquivo 10/05/2021 16:13:09
Situação Ativo	Data/Hora Processamento 24/05/2021 19:42:00	Total de Trabalhadores 2
Valor Total Remuneração 8% R\$ 4.923,94	Valor Total Remuneração 2% R\$ 0,00	

Após a confirmação de exclusão, a situação da declaração será alterada de ATIVA para EXCLUÍDA.

A exclusão da declaração é permanente e irreversível. Caso a exclusão tenha sido indevida, o empregador deverá encaminhar nova declaração, na modalidade 1, considerando o prazo limite estabelecido na Medida Provisória 1046/21 para transmissão do arquivo, 20/08/2021.

ATENÇÃO: Após 20/08/2021 não será permitido excluir declarações do parcelamento ou transmitir novo arquivo SEFIP para suspensão do recolhimento das competências abril, maio, junho e julho de 2021.

4 CANAIS DE ATENDIMENTO

As informações necessárias ao pagamento do Parcelamento MP 1.046/2021 estão disponíveis no site fgts.caixa.gov.br.

Para outras informações, o empregador pode solicitar atendimento 24 horas por dia, nos canais:

<p>CAIXA CIDADÃO (PIS, Benefícios Sociais, FGTS e Cartão Social)</p>	<p>0800 726 0207 (*consulta eletrônica disponível 24 horas)</p>
<p>SUPORTE TECNOLÓGICO</p>	<p>4004 0104 - Capitais e Regiões Metropolitanas; ou 0800 104 0104 - Demais regiões</p>
<p>DEFICIENTES AUDITIVO E DE FALA</p>	<p>0800 726 2492 (*24 horas)</p>

CAIXA